DECRETO N. 2.632, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definida a data de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, bem como das demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2017
1ª Parcela	31/01/2017
2ª Parcela	20/02/2017
3ª Parcela	20/03/2017
4ª Parcela	20/04/2017
5ª Parcela	22/05/2017
6ª Parcela	20/06/2017
7ª Parcela	20/07/2017
8ª Parcela	21/08/2017
9ª Parcela	20/09/2017
10ª Parcela	20/10/2017
11ª Parcela	21/11/2017
12ª Parcela	20/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2016. (PA n. 9424/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município